



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL  
EDITAL Nº 2 – MMA, DE 26 NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 282/GM/MMA, de 20 de agosto de 2009, publicada no *Diário Oficial da União* de 21 de agosto de 2009, torna pública a **retificação** do **caput** do Edital nº 1 – MMA, de 24 de novembro de 2010, publicado no *Diário Oficial da União* de 25 de novembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.111, de 21 de junho de 2004, na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no Decreto nº 71.236, de 11 de outubro de 1972, na Portaria nº 83, de 17 de abril de 2001, na Portaria nº 295, de 18 de setembro de 2008, e na Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, torna pública a realização de concurso público para provimento de 200 vagas no cargo de Analista Ambiental da carreira de Especialista em Meio Ambiente – CEMA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

(...)

**Leia-se:**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.111, de 21 de junho de 2004, na Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, na Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e na Portaria nº 373/MP, de 26 de agosto de 2010, torna pública a realização de concurso público para provimento de 200 vagas no cargo de Analista Ambiental da Carreira de Especialista em Meio Ambiente – CEMA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

(...)

Torna pública, também, a retificação do item **2.1**, que passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

2.1 ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTAL

(...)

**Leia-se:**

2.1 ANALISTA AMBIENTAL – ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTAL: CLASSE A, PADRÃO I

(...)

Torna públicas, também, as retificações dos subitens **2.1.1.1; 2.1.1.2; 2.1.1.3; 2.1.1.4 e 2.1.1.5**, que passam a ter as seguintes redações:

**Onde se lê:**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.577,64, correspondentes a Vencimento Básico = R\$ 3.375,64 e GDAEM de até R\$2.202,00 (dependendo da avaliação institucional e individual).

(...)

**Leia-se:**

**REMUNERAÇÃO NO PRIMEIRO ANO:** Será de R\$ 5.137,24, correspondente a Vencimento Básico de R\$ 3.375,64 e a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental – GDAEM de R\$ 1.761,60, equivalente a 80 pontos.

**REMUNERAÇÃO NO SEGUNDO ANO:** Após um ano de efetivo exercício, progressão funcional, primeira avaliação de desempenho e atendidas às exigências da legislação vigente, a remuneração poderá ser de até R\$ 6.053,35, correspondente a Vencimento Básico de R\$ 3.512,35 e a Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental – GDAEM de até R\$ 2.541,00, equivalente a 100 pontos, dependendo da avaliação de desempenho institucional e individual.

(...)

Torna pública, também, a retificação do subitem **2.1.1.2** que passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

2.1.1.2 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II

**ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** (...) atuar na implementação do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis; exercer atividades relacionadas à gestão governamental nos aspectos técnicos relativos à formulação, à implementação, à avaliação de políticas públicas, ao planejamento de programas e projetos; participar de Comitês, Conselhos, GTs e articular-se com áreas específicas do Governo Federal e estados; elaborar Notas Técnicas, Notas Informativas e pareceres, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**LOTAÇÃO:** o candidato aprovado será lotado em unidade administrativa\técnica cujas atividades a serem desenvolvidas estejam relacionadas à área de concentração.

(...)

**Leia-se:**

2.1.1.2 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II

**ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** (...) atuar na implementação do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**LOTAÇÃO:** o candidato aprovado será lotado em unidade administrativa\técnica do Ministério do Meio Ambiente cujas atividades a serem desenvolvidas estejam relacionadas à área de concentração.

(...)

Torna pública, também, a retificação do subitem **2.1.1.4** que passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

2.1.1.4 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO IV

**ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** realizar atividades relacionadas a Mudanças Climáticas e na gestão e conduzir ações que visem à eliminação das substâncias que destroem a camada de ozônio, desenvolvimento de políticas, programas, projetos, emissão de pareceres técnicos, estabelecimento de convênios, elaboração de termos de referência, articulação com outros setores de governo e da sociedade;

(...)

conhecer as classificação dos resíduos;

(...)

**Leia-se:**

2.1.1.4 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO IV

**ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** realizar atividades relacionadas a Mudanças Climáticas e conduzir ações que visem à eliminação das substâncias que destroem a camada de ozônio, desenvolvimento de políticas, programas, projetos, emissão de pareceres técnicos, estabelecimento de convênios, elaboração de termos de referência, articulação com outros setores de governo e da sociedade;

(...)

conhecer as classificações dos resíduos;  
(...)

Torna públicas, ainda, as retificações do item **2.3** e subitem **14.2**, que passam a ter as seguintes redações:

**Onde se lê:**

2.3 LOCAL DE EXERCÍCIO: os candidatos exerceram as suas atividades, exclusivamente, em Brasília/DF.  
(...)

**Leia-se:**

2.3 LOCAL DE EXERCÍCIO: os candidatos exercerão as suas atividades, exclusivamente, em Brasília/DF.  
(...)

**Onde se lê:**

14.2 CONHECIMENTOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL** 1 Conceito de educação ambiental, princípios, objetivos, educação ambiental não formal, execução da Política Nacional de Educação Ambiental e Competências do Órgão Gestor. Antecedentes, diretrizes, princípios, objetivos, linhas de ação e Anexo I. 2 Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global.  
(...)

**Leia-se:**

14.2 CONHECIMENTOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL** 1 Conceito de educação ambiental, princípios, objetivos, educação ambiental não formal, execução da Política Nacional de Educação Ambiental e Competências do Órgão Gestor. Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA: Antecedentes, diretrizes, princípios, objetivos, linhas de ação e Anexo I. 2 Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global.  
(...)

**Onde se lê:**

14.2 CONHECIMENTOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E GESTÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS** 1 Conceitos, objetivos e eixos temáticos da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P. 2 Conceito e princípios. 3 Cap. 1: cidadania e consumo sustentável. 4 Mediação de conflitos socioambientais.  
(...)

**Leia-se:**

14.2 CONHECIMENTOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E GESTÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS** 1 Conceitos, objetivos e eixos temáticos da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P. 2 Processo de Marrakech: Conceito e princípios. 3 Consumo Sustentável: Manual de Educação: Cap. 1: cidadania e consumo sustentável. 4 Mediação de conflitos socioambientais.  
(...)

**Onde se lê:**

14.2 CONHECIMENTOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** (...) 5 Decreto nº 1.070/1994, que dispõe sobre contratações de bens e serviços de informática e automação pela administração federal, nas condições que especifica, e dá outras providências.

(...)

**CONTROLE INTERNO:** (...) 4 Decreto de 26 de maio de 1999 – Código de Conduta da Alta Administração Federal.

(...)

**Leia-se:**

14.2 CONHECIMENTOS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** (...) 5 Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

(...)

**CONTROLE INTERNO:** (...) 4 Código de Conduta da Alta Administração Federal. Decreto de 26 de maio de 1999. Decreto nº 6.029/2007.

(...)

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**  
Secretário Executivo - Substituto